

*Francisco Sáez*

Lei nº 39  
de 20 de setembro de 1948

Dispõe sobre a altura dos prédios nas praças José Bonifácio e Paul Gernie.

A Câmara Municipal de Bagança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos edifícios construídos no alinhamento das praças José Bonifácio e Paul Gernie, a altura, no mínimo, será de cinco (5) metros.

Parágrafo único - Será permitida a edificação de prédio com altura inferior a de cinco metros, desde que a construção seja levantada com um recuo, no mínimo, de quatro (4) metros entre o alinhamento e a frente do prédio e o projeto a ser executado represente motivo de embelezamento para aquelas praças.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bagança Paulista, 20 de setembro de 1948  
Francisco Samuel Coelho Filho

Prefeito Municipal  
Divaldo Russomano  
Secretário da Prefeitura

Revogada Lei nº 2430/89  
(Sistema Diário Municipal)